COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 3.9.2015
COM(2015) 418 final

RELATÓRIO DA COMISSÃO

sobre os trabalhos dos comités em 2014

{SWD(2015) 165 final}

RELATÓRIO DA COMISSÃO

SOBRE OS TRABALHOS DOS COMITÉS EM 2014

Em conformidade com o artigo 10.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 182/2011, que estabelece as regras e os princípios gerais relativos aos mecanismos de controlo pelos Estados-Membros do exercício das competências de execução pela Comissão[1] (o «Regulamento Comitologia»), a Comissão apresenta o relatório anual sobre os trabalhos dos comités durante o ano de 2014.

O presente relatório dá uma panorâmica da evolução verificada no sistema de comitologia em 2014 e um resumo das atividades dos comités. É acompanhado por um documento de trabalho dos serviços da Comissão com estatísticas pormenorizadas sobre os trabalhos de cada comité.

1. PANORÂMICA DA EVOLUÇÃO DO SISTEMA DE COMITOLOGIA EM 2014

1.1 Evolução geral

Tal como descrito no relatório de 2013[2], todos os procedimentos de comitologia previstos na «antiga» Decisão Comitologia[3], com exceção do procedimento de regulamentação com controlo, foram automaticamente adaptados aos novos procedimentos de comitologia previstos no Regulamento Comitologia.

Por conseguinte, em 2014, os comités da comitologia funcionaram segundo os procedimentos previstos no Regulamento Comitologia, ou seja, o procedimento consultivo (artigo 4.º) e o de exame (artigo 5.º), e ainda segundo o procedimento de regulamentação com controlo, estabelecido no artigo 5.º-A da Decisão Comitologia.

De acordo com a declaração[4], feita no momento da adoção do Regulamento Comitologia, de que todas as disposições relativas ao procedimento de regulamentação com controlo em atos de base existentes serão adaptadas aos critérios estabelecidos no Tratado, a Comissão adotou em 2013, na sequência de um exercício de avaliação preliminar em 2012, três propostas[5] para alinhar um total de 200 atos de base pelos artigos 290.º e 291.º do TFUE. Em novembro de 2014, a Comissão no início do seu novo mandato e no contexto de uma revisão das propostas legislativas pendentes, decidiu retirar estas propostas[6], enquanto aguardava os resultados dos futuros debates a realizar entre as instituições no contexto do Acordo Interinstitucional sobre Legislar Melhor.

1.2 Evolução da jurisprudência

Com o seu acórdão no processo C-427/12, Comissão contra Parlamento e Conselho («processo relativo aos produtos biocidas»), em 18 de março de 2014, o Tribunal de Justiça pronunciou-se pela primeira vez sobre um caso de delimitação entre atos delegados e atos de

---

1 JO L 55 de 28.2.2011, p. 13.

2 Relatório da Comissão sobre o trabalho dos comités em 2013, COM(2014) 572 final.

3 Decisão 1999/468/CE do Conselho, de 28 de junho de 1999 (JO L 184 de 17.7.1999, p. 23), com a redação que lhe foi dada pela Decisão 2006/512/CE do Conselho (JO C 255 de 21.10.2006, p. 4).

4 Esta declaração foi publicada no Jornal Oficial juntamente com o Regulamento (UE) n.º 182/2011 (JO L 55 de 28.2.2011, p. 19).

5 COM(2013) 451, 452 e 751.

6 JO C 80 de 7.3.2015, p. 17.

execução. Com a sua aplicação no caso dos biocidas, a Comissão Europeia pediu a anulação de uma disposição que prevê a adoção de medidas que estabelecem as taxas devidas à Agência Europeia dos Produtos Químicos através de atos de execução. A Comissão considerou que estas devem ser estabelecidas através de atos delegados. O Tribunal de Justiça julgou o recurso da Comissão improcedente. Embora o Tribunal não pareça ter posto em causa que os artigos 290.° e 291.° do TFUE têm cada um o seu próprio âmbito de aplicação, reconheceu que o legislador dispõe de uma margem discricionária quando decide conferir uma delegação de poderes à Comissão, em conformidade com o artigo 290.°, n.° 1, do TFUE, ou competências de execução, em conformidade com o artigo 291.°, n.° 2, do TFUE. Em consequência, o Tribunal de Justiça declarou que o controlo judicial se limitava aos erros manifestos.

No seu acórdão de 15 de outubro de 2014 no processo C-65/13, Parlamento Europeu contra Comissão Europeia (EURES), o Tribunal de Justiça rejeitou o recurso do Parlamento, que solicitava a anulação da Decisão de Execução 2012/733/UE, considerando que a Comissão não tinha excedido as suas competências de execução.

2. PANORAMA DAS ATIVIDADES

2.1 Número de comités e de reuniões

É importante distinguir os comités da comitologia das outras entidades e, em particular, dos «grupos de peritos» criados pela própria Comissão. Estes últimos proporcionam conhecimentos à Comissão[7] para elaborar e aplicar as políticas, bem como atos delegados, enquanto os comités da comitologia ajudam a Comissão no exercício das competências de execução que lhe são conferidas por atos legislativos de base. O presente relatório diz respeito exclusivamente aos comités da comitologia. O número de comités da comitologia ativos no período de 1 de janeiro de 2014 a 1 de janeiro de 2015 foi calculado por setor de intervenção (ver Quadro I). Os dados relativos ao ano anterior (em 31 de dezembro de 2013) são também apresentados para fins de comparação. As secções e configurações não são contabilizadas separadamente, dado que pertencem a um comité principal.

QUADRO I - NÚMERO TOTAL DE COMITÉS (2014/2015)

Setor de intervenção	2014/2015	2013
Agricultura e Desenvolvimento Rural (AGRI)	18	20
Orçamento (BUDG)	2	2
Ação Climática (CLIMA)	5	4
Redes de Comunicação, Conteúdos e Tecnologias (CNECT)	6	6
Assuntos Económicos e Financeiros (ECFIN)	1	2
Educação e Cultura (EAC)	5	8
Emprego, Assuntos Sociais e Inclusão (EMPL)	4	4
Energia (ENER)	15	18
Ambiente (ENV)	31	33
Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)	1	1
Eurostat (ESTAT)	7	7
Estabilidade Financeira, Serviços Financeiros e União dos Mercados de Capitais (FISMA)	9	15
Saúde e Segurança dos Alimentos (SANTE)	21	26
Ajuda Humanitária e Proteção Civil (ECHO)	2	3
Informática (DIGIT)	1	1
Mercado Interno, Indústria, Empreendedorismo e PME (GROW)	44	33
Cooperação Internacional e Desenvolvimento (DEVCO)	5	6
Justiça e Consumidores (JUST)	20	17
Assuntos Marítimos e Pescas (MARE)	4	4
Migração e Assuntos Internos (HOME)	14	13
Mobilidade e Transportes (MOVE)	30	32
Política de Vizinhança e Negociações de Alargamento (NEAR)	3	4
Política Regional e Urbana (REGIO)	1	2
Investigação e Inovação (RTD)	5	8
Secretariado-Geral (SG)	3*	2*
Serviço dos Instrumentos de Política Externa (FPI)	4	4
Fiscalidade e União Aduaneira (TAXUD)	11	13
Comércio (TRADE)	15	13
TOTAL	**287**	**301**

** Incluindo o comité de recurso (para efeitos do Registo de Comitologia, o comité de recurso é registado como comité sob a responsabilidade do SG; na prática, é gerido por todos os serviços em causa).*

[7] Para mais informações consultar: http://ec.europa.eu/transparency/regexpert/index.cfm

Em 2014, os comités da comitologia podiam, em geral, ser repartidos de acordo com o tipo de procedimento segundo o qual operavam (procedimento consultivo, procedimento de exame, procedimento de regulamentação com controlo — ver Quadro II). Alguns comités que aplicavam vários procedimentos foram separados dos comités que utilizam um único procedimento.

QUADRO II — NÚMERO DE COMITÉS POR TIPO DE PROCEDIMENTO (2014)

	Tipo de procedimento				
	Consultivo	**Exame**	**Regulamentação com controlo**	**Vários procedimentos**	**TOTAL**
AGRI	0	12	0	6	18
BUDG	1	1	0	0	2
CLIMA	0	1	0	4	5
CNECT	0	2	0	4	6
DEVCO	0	2	0	3	5
DIGIT	0	1	0	0	1
EAC	0	1	0	4	5
ECFIN	0	0	0	1	1
ECHO	0	1	0	1	2
EMPL	0	0	0	4	4
ENER	3	5	1	6	15
ENV	0	6	5	20	31
ESTAT	0	2	0	5	7
FISMA	0	2	2	5	9
FPI	0	3	0	1	4
GROW	7	9	5	23	44
HOME	2	6	0	6	14
JUST	5	6	5	4	20
MARE	0	3	0	1	4
MOVE	3	7	3	17	30
NEAR	1	1	0	1	3
OLAF	0	0	1	0	1
REGIO	0	0	0	1	1
RTD	0	4	0	1	5
SANTE	0	10	0	11	21
SG	0	3*	0	0	3*
TAXUD	1	9	0	1	11
TRADE	2	6	0	7	15
TOTAL	**25**	**103**	**22**	**137**	**287**

** Incluindo o comité de recurso.*

O número de comités não é o único indicador de atividade a nível da comitologia. O *número de reuniões* realizadas e o *número de procedimentos escritos*[8] utilizados em 2014 também refletem a intensidade dos trabalhos em geral, quer a nível do setor quer a nível de cada comité (ver Quadro III).

[8] A votação no comité pode ocorrer numa reunião normal do comité ou, em casos devidamente justificados, por procedimento escrito, em conformidade com o artigo 3.º, n.º 5, do Regulamento Comitologia.

QUADRO III — NÚMERO DE REUNIÕES E DE PROCEDIMENTOS ESCRITOS (2014)

	Número de comités	Reuniões		Procedimentos escritos	
		2014	2013	2014	2013
AGRI	18	140	132	8	3
BUDG	2	4	6	2	1
CLIMA	5	12	13	1	3
CNECT	6	11	16	10	12
DEVCO	5	16	20	12	48
DIGIT	1	2	2	0	0
EAC	5	6	9	6	59
ECFIN	1	5	0	0	0
ECHO	2	9	5	3	5
EMPL	4	4	2	7	15
ENER	15	20	33	7	2
ENV	31	38	42	12	18
ESTAT	7	8	12	6	4
FISMA	9	7	9	7	6
FPI	4	5	4	2	7
GROW	44	60	56	24	29
HOME	14	28	21	40	15
JUST	20	10	4	12	11
MARE	4	9	8	2	15
MOVE	30	64	52	23	16
NEAR	3	12	4	20	10
OLAF	1	2	2	0	0
REGIO	1	10	7	4	3
RTD	5	52	23	131	240
SANTE	21	122	127	506	403
SG	3	6*	7	0	0
TAXUD	11	89	81	25	32
TRADE	15	22	19	23	9
TOTAL	**287**	**773**	**716**	**893**	**966**

** Incluindo seis reuniões do comité de recurso.*

2.2 Número de pareceres e de atos/medidas de execução

À semelhança dos relatórios anteriores, o presente relatório apresenta os dados globais relativos aos *pareceres* formais emitidos pelos comités e os subsequentes *atos/medidas de*

execução adotados pela Comissão[9]. Estes dados quantificam os trabalhos concretos dos comités (ver Quadro IV).

QUADRO IV — NÚMERO DE PARECERES E DE ATOS/MEDIDAS DE EXECUÇÃO ADOTADOS (2014)

	Pareceres	Atos de execução adotados	Medidas adotadas segundo o procedimento de regulamentação com controlo
AGRI	141	135	2
BUDG	15	14	0
CLIMA	19	14	5
CNECT	21	20	0
DEVCO	86	84	0
DIGIT	1	1	0
EAC	28	9	0
ECFIN	5	5	0
ECHO	9	7	0
EMPL	7	3	0
ENER	14	4	4
ENV	38	16	19
ESTAT	17	6	10
FISMA	17	3	1
FPI	4	2	0
GROW	54	19	24
HOME	45	42	0
JUST	19	11	1
MARE	22	22	0
MOVE	93	44	32
NEAR	112	110	0
OLAF	0	0	0
REGIO	12	8	0
RTD	152	150	0
SANTE	799	695	67
SG	13*	2*	0
TAXUD	79	74	0
TRADE	67	63	0
TOTAL	**1 889**	**1 563**	**165**

** Incluindo 13 pareceres emitidos pelo comité de recurso e dois atos adotados.*

2.3 Reuniões do comité de recurso

O comité de recurso reuniu-se seis vezes durante o ano de 2014, tendo debatido 13 projetos de atos de execução (nos domínios da saúde e política do consumidor, mobilidade e transportes),

[9] Note-se que se podem verificar discrepâncias entre o número de pareceres e o número de atos/medidas de execução num determinado ano. As razões para estas discrepâncias são explicadas na introdução do documento de trabalho dos serviços da Comissão que acompanha o presente relatório.

que foram transmitidos pela Comissão. O comité de recurso não emitiu parecer em 11 casos e emitiu um parecer positivo em dois casos. A Comissão decidiu adotar todos estes atos de execução.

2.4 Recurso ao procedimento de regulamentação com controlo

Como referido no ponto 1, o procedimento de regulamentação com controlo não foi afetado pela reforma da comitologia de 2011. Este procedimento já não pode ser utilizado na nova legislação, mas continua a aparecer em muitos atos de base existentes e continuará a ser aplicado ao abrigo desses atos até estes serem alinhados. Em 2014, foram adotadas 165 medidas em conformidade com o procedimento de regulamentação com controlo (ver Quadro V). O direito de veto foi usado num caso (DG SANTE). A título comparativo, em 2013, recorreu-se uma vez ao direito de veto.

QUADRO V – NÚMERO DE MEDIDAS ADOTADAS SEGUNDO O PROCEDIMENTO DE REGULAMENTAÇÃO COM CONTROLO (2014)

	Medidas adotadas segundo o procedimento de regulamentação com controlo	Oposição do PE à adoção de projetos de medidas segundo o procedimento de regulamentação com controlo	Oposição do Conselho à adoção de projetos de medidas segundo o procedimento de regulamentação com controlo
AGRI	2	0	0
BUDG	0	0	0
CLIMA	5	0	0
CNECT	0	0	0
DEVCO	0	0	0
DIGIT	0	0	0
EAC	0	0	0
ECFIN	0	0	0
ECHO	0	0	0
EMPL	0	0	0
ENER	4	0	0
ENV	19	0	0
ESTAT	10	0	0
FISMA	1	0	0
FPI	0	0	0
GROW	24	0	0
HOME	0	0	0
JUST	1	0	0
MARE	0	0	0
MOVE	32	0	0
NEAR	0	0	0
OLAF	0	0	0
REGIO	0	0	0
RTD	0	0	0
SANTE	67	0	1
SG	0	0	0
TAXUD	0	0	0
TRADE	0	0	0
TOTAL	**165**	**0**	**1**

3. Informações pormenorizadas sobre as atividades dos comités

O documento de trabalho que acompanha o presente relatório contém informações pormenorizadas sobre as atividades de cada comité em 2014, discriminadas por Direção-Geral.